



EDITAL N. 3/2022/DP/CBMMS
EDITAL INTERNO PARA MOVIMENTAÇÃO DE PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL

- Movimentação por manifestação voluntária de interesse -

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (CBMMS), no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 4º, 8º, II, III, IV e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (LEI DE ORGANIZAÇÃO BÁSICA); c/c o art. 8º, I, II, V, do Decreto n. 5.698 de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL), e com o Decreto nº 1.093, de 12 de junho de 1981, que dispõe sobre a regulamentação da movimentação de oficiais e praças da Polícia Militar do Estado do Mato Grosso do Sul e dá outras providências, torna pública a abertura de pronunciamentos para o Edital Interno destinado à movimentação de praças do CBMMS.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Da Finalidade

- 1.1.1 – O presente Edital Interno para movimentação de praças por manifestação voluntária de interesse destina-se a selecionar bombeiros militares da ativa, pertencentes ao Quadro de Praças do CBMMS, conforme ordem de antiguidade, para serem movimentados para OBM de seu interesse, por meio do preenchimento das condições estabelecidas.
- 1.1.2 – A movimentação de militares tem por finalidade guarnecer eficiência na gestão do efetivo de praças pela Administração, oportunizando aos que se dispuserem a servir em Organização Bombeiro Militar (OBM) de seu interesse, em todo o Estado de Mato Grosso do Sul.
- 1.1.3 As vagas por OBM visarão aos aspectos quantitativo e qualitativo de cada unidade, podendo ser limitada a quantidade dentro do círculo de subtenentes e sargentos e do círculo de cabos e soldados, conforme a maior necessidade existente na OBM e de acordo com a proporção existente na corporação, observando-se a proporcionalidade necessária para a manutenção do serviço e da hierarquia e disciplina.
- 1.1.4 Na definição do quantitativo de vagas por OBM também serão contabilizadas as perdas de efetivo em razão de transferência para a reserva remunerada.

1.2 – Das Fases do Processo Seletivo

O Processo Seletivo será desenvolvido em 7 (sete) fases, sendo:

- 1.2.1– 1ª Fase: Pronunciamento de Interesse em movimentação;
- 1.2.2– 2ª Fase: Análise dos pedidos, considerando a disponibilidade de vaga para a OBM escolhida de acordo com a conveniência da administração, e critério de antiguidade;
- 1.2.3- 3ª Fase: Publicação e divulgação do resultado da apuração das manifestações apresentadas.
- 1.2.4 – 4ª Fase: Abertura de prazo para recurso por parte dos militares cujos pedidos foram indeferidos, podendo-se apresentar opção de uma nova unidade como destino alternativo, diferente das opções apresentadas no Pronunciamento (1ª fase);
- 1.2.5- 5ª Fase: Publicação do resultado do recurso;
- 1.2.6 – 6ª Fase: Abertura de prazo para interposição de recursos por parte dos militares que se manifestaram na 4ª fase e/ou tiveram suas opções modificadas e/ou indeferidas naquela fase (4ª);
- 1.2.6 – 6ª Fase: Publicação e divulgação do Resultado Final;
- 1.2.7– 7ª Fase: Movimentação de pessoal.

1.3 – Dos Candidatos

- 1.3.1 – Poderão voluntariar-se à movimentação para quaisquer unidades do CBMMS os Bombeiros Militares da ativa, ocupantes do Quadro de Praças, que atenderem os requisitos exigidos no item 2.1, sendo que as vagas serão preenchidas observando-se os critérios estabelecidos no item 4.1 deste Edital.

1.4 – Das Vagas

- 1.4.1 – O processamento das vagas será realizado pela Diretoria de Pessoal (DP/CBMMS), considerando a origem e o destino dos voluntários inscritos, além da necessidade de suprimento de militares em OBMs do Estado, priorizando a atividade-fim da corporação.
- 1.4.2 – A manifestação voluntária de interesse em movimentação não garante vaga na unidade escolhida e não obriga a Administração Bombeiro Militar a movimentar o bombeiro militar voluntário.
- 1.4.3 – As vagas e os pronunciamentos de movimentações decorrentes do presente Edital terão validade e aplicação apenas para este certame.

1.5 – Do processamento das movimentações

- 1.5.1 – O processamento para movimentação de praças por critério de antiguidade será realizado pela Diretoria de Pessoal, sob a responsabilidade do Comando-Geral do CBMMS, mediante normas e procedimentos estabelecidos neste Edital.

1.6 – Da Movimentação

- 1.6.1 – A movimentação da Praça Bombeiro-Militar entre OBMs do Estado será procedida pela

autoridade competente, com a devida publicação em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme legislação em vigor.

II – DOS REQUISITOS

- 2.1 – Os requisitos básicos exigidos para o pronunciamento de interesse em movimentação da Praça são:
- Integrar o Quadro de Praças da ativa da Corporação;
 - Não estar matriculado ou frequentando Curso de Formação Bombeiro Militar (CFC, CFS, CFO);
 - Não estar agregado ou à disposição de órgão diverso da estrutura do CBMMS;
 - Não estar em gozo de licença para tratar de interesse particular (LTIP);
 - Não estar em cumprimento de pena por sentença judicial com trânsito em julgado;
 - Ser voluntário;
 - Ter completado o prazo mínimo de permanência na OBM atual, de 1 (um) ano, conforme art. 33 do Decreto nº 1.093, de 12 de junho de 1981, com redação dada pelo Decreto nº 12.846, de 16 de novembro de 2009, até a data limite do pronunciamento.

III – DO PRONUNCIAMENTO

- 3.1 – O pronunciamento será realizado conforme o requerimento constante no Anexo B e encaminhado por meio de Comunicação Interna (CI) do Comandante da Unidade pelo Sistema de Comunicação Eletrônica (e-DOCMS) à Diretoria de Pessoal, dentro do período estabelecido no calendário constante do Anexo A deste Edital.
- 3.2 O Comandante da Unidade deverá encaminhar somente os requerimentos dos militares que cumprirem os requisitos elencados no item 2.1 do presente Edital.
- 3.3 – Os militares requerentes deverão selecionar a(s) unidade(s) para a(s) qual(is) desejam ser movimentados, podendo optar por até 2 (duas), em ordem decrescente de prioridade, sendo a primeira OBM indicada a que o bombeiro militar tenha maior interesse.
- 3.4 - Os militares poderão optar por qualquer OBM do Estado, ainda que, inicialmente, não haja previsão de vaga para a OBM, a qual poderá surgir com a saída de efetivo em razão da transferência para outra unidade, para a reserva remunerada ou outro motivo.
- 3.5 – Realizado o pronunciamento por mais de uma unidade de interesse, o Órgão apurador poderá, considerando os critérios estabelecidos no item 4.1, decidir por quaisquer das unidades escolhidas.
- 3.6 – Será indeferido o pronunciamento que deixar de preencher os requisitos exigidos no item 2.1 deste Edital, bem como não serão conhecidos os pronunciamentos realizados fora do prazo previsto no calendário constante do anexo A ou por meio diverso do estabelecido no item 3.1 deste Edital.
- 3.7 – O pronunciamento do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.8 – O mero pronunciamento de interesse em ser movimentado não garante a vaga na opção desejada, nem impede que a Administração Bombeiro Militar realize a movimentação do bombeiro-militar, por interesse do serviço, a qualquer tempo, mesmo durante a realização do presente certame.
- 3.9 – O pronunciamento é voluntário e de inteira responsabilidade do interessado, não cabendo desistência ou arrependimento posterior a publicação das movimentações.

IV – DA APURAÇÃO

- 4.1 – A apuração dos pronunciamentos será realizado pela Diretoria de Pessoal do CBMMS, considerando os seguintes critérios:
- o pronunciamento apresentado dentro do prazo;
 - o atendimento aos requisitos exigidos no item 2.1 deste Edital;
 - a manifestação voluntária, vedada a movimentação por interesse próprio para OBM para a qual o militar não tenha pronunciado interesse;
 - a existência de vaga para função compatível com o respectivo círculo hierárquico, graduação, função exercida na OBM de origem e que será exercida na OBM de destino;
 - o número de bombeiros militares no respectivo círculo hierárquico e na mesma qualificação, nas unidades de origem e de destino, objetivando o equilíbrio e eficiência da atividade-fim;
 - a antiguidade do bombeiro militar no respectivo círculo hierárquico e graduação, como critério de desempate, nos casos de mais de um militar voluntariar-se para a mesma OBM;
 - a ordem de prioridade pronunciada pelo voluntário;
 - a predominância do interesse do serviço, conforme art. 1º, IV e art. 16º, IX do Decreto nº 1.093, de 12 de junho de 1981.

V – DO RESULTADO

- 5.1 – O resultado será publicado no Boletim Geral da Corporação dentro do prazo estabelecido no Anexo A do presente Edital.
- 5.2 – O resultado não representa a efetivação da movimentação, devendo esta ser publicada em Diário Oficial, por meio de Portaria específica da Diretoria de Pessoal, para que produza efeitos legais.
- 5.3 – A divulgação do resultado do certame não gera direito à movimentação e poderá sofrer alterações até a data da publicação oficial do ato.

VI – DOS RECURSOS

- 6.1 – Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado com clareza e objetividade, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado, conforme calendário constante do Anexo A.
- 6.2 – Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, na DP/CBMMS, via sistema e-DOC-MS, não sendo aceitos quaisquer outros meios de envio.
- 6.3 – Os recursos somente serão aceitos quando apresentados dentro do prazo.
- 6.4 – A análise e decisão dos recursos apresentados é de competência do Diretor de Pessoal/CBMMS.
- 6.5 – Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso contra resultado de recurso.
- 6.6 – Não serão aceitos recursos em duplicidade.
- 6.7 – A decisão dos recursos será publica em Boletim Geral da Corporação dentro do calendário estabelecido no Anexo A.
- 6.8 – A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do processamento das movimentações.

VII – DO RESULTADO FINAL

- 7.1 – O resultado final do processamento de que trata este Edital, com homologação do Subcomandante-Geral da Corporação, será publicado em Boletim Geral da Corporação após o prazo recursal.

VIII – DA MOVIMENTAÇÃO

- 8.1 – A movimentação será efetivada com a publicação em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de Portaria específica da Diretoria de Pessoal, assinada pelo Subcomandante-Geral da Corporação, considerando o resultado final do certame.
- 8.2 – O bombeiro militar movimentado deverá permanecer na unidade de destino pelo período mínimo de 1 (um) ano, conforme dispõe o art. 33 do Decreto nº 1.093, de 12 de junho de 1981, com redação dada pelo Decreto nº 12.846, de 16 de novembro de 2009.

IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 – O presente Edital visa única e exclusivamente a movimentação de Praças bombeiros militares para as diversas OBMs do Estado, considerando a manifestação voluntária, os requisitos e critérios de apuração, a conveniência e oportunidade, a eficiência e o interesse público.
- 9.2 – As manifestações voluntárias pronunciadas por meio do presente processamento não poderão ser aproveitadas para movimentações, por interesse próprio, posteriores a 30 de dezembro de 2022.
- 9.3 – É de responsabilidade exclusiva do bombeiro militar interessado acompanhar as publicações, comunicações, retificações e resultados referentes ao processamento das movimentações.
- 9.4 – Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Diretor de Pessoal do CBMMS.
- 9.5 – Qualquer informação a respeito do processamento somente será fornecida oficialmente pelo CBMMS, que não se responsabilizará por informações equivocadas, provenientes de fonte diversa.
- 9.6 – Havendo necessidade imperativa da Administração Bombeiro-Militar, a ordem e as datas de realização das fases poderão ser alterados, através da divulgação por meio de edital pertinente.
- 9.7 – O CBMMS, a qualquer tempo, promoverá a correção de qualquer erro material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis ao Edital, eventualmente apurados no decorrer de sua realização.
- 9.8 – Compete à Diretoria de Pessoal o controle e publicação de todos os atos concernentes ao processamento das movimentações no âmbito do CBMMS.
- 9.9 – O presente Edital terá a validade improrrogável até 30 de dezembro de 2022.

Campo Grande - MS, 11 de novembro de 2022.

ARTÊMISON MONTEIRO DE BARROS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS em exercício

ANEXO "A" DO EDITAL N. 3/2022/DP/CBMMS

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATOS/ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Pronunciamento de interesse	16 a 21/Nov
Publicação do resultado	28/Nov
Apresentação de Recurso com opção de nova unidade de destino	29 e 30/Nov
Análise e Publicação do resultado do recurso	6/Dez
Apresentação de Recurso (2)	7 e 8/Dez
Análise e divulgação do Resultado Final	14/Dez
Publicação da movimentação dos militares para a OBM de destino no DOEMS	19/Dez

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE OBM POR INTERESSE PRÓPRIO
(R E Q U E R)

Sr. Comandante da OBM

Eu, _____(nome completo)_____ - __(gruação)_BM, matrícula _____, servindo atualmente no __(sigla da OBM)___/CBMMS, declaro que tenho interesse em ser transferido para outra OBM, conforme informações abaixo:

1) Número de ordem na relação de antiguidade e na gruação e qualificação em que se encontra, publicada no BG nº 997, de 20/10/2022 (Nota 49041; p. 1/14);

2) Tempo de serviço na OBM atual: _____ (anos e meses);

3) BG/DOEMS que transferiu para a OBM atual: _____;

Venho solicitar a Vossa Senhoria a minha transferência para a(s) OBM(s) abaixo indicada(s):

Opção	Unidade (Ex.: XºSGBM)	Cidade
1ª opção		
2ª opção		

Nestes termos pede deferimento.

_____, ____ de novembro de 2022.

Assinatura do requerente

Despacho do cmt da unidade

Do Cmt do _____(OBM de origem)

Ao Diretor de Pessoal

1. O requerente atende os requisitos dispostos no item 2.1 do Edital nº 3/2022/DP/CBMMS;
2. Estou ciente e de acordo com o encaminhamento do requerimento.

(Assinatura do cmt/chefe/diretor)